



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº. 740/2013

Pimenteiras do Oeste, 16 de dezembro de 2013.

“Dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia para o Exercício de 2014, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovará e Ele sancionará e promulgará a seguinte:

L e i

Art. 1- O Orçamento Geral do município de Pimenteiras do Oeste, estado de Rondônia, para o Exercício Financeiro de 2014, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 14.822.180,00 (Quatorze milhões oitocentos e vinte dois mil cento e oitenta reais) e fixa as despesas em igual importância.

Art.2^o- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo 02 da Lei n^o 4.320/64 (Quadro Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas) com o seguinte desdobramento:

Discriminação	R\$	Valor
RECEITAS CORRENTES	R\$	13.822.180,00
Receitas Tributarias	R\$	200.900,00
Receitas Patrimoniais	R\$	164.000,00
Receitas Contribuições	R\$	35.000,00



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
PODER EXECUTIVO

Transferências Correntes	R\$	16.093.300,00
Outras Receitas Correntes	R\$	48.200,00
(-) Dedução para o FUNDEB	R\$	2.719.220,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.000.000,00
Transferências de Capital	R\$	1.000.000,00
TOTAL		14.822.180,00

Art. 3º- As despesas serão realizadas segundo as discriminações dos quadros “programa de trabalho” (Anexo VI, da Lei Federal 4.320/64 e Portaria 42/99/SOF/STN), que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

1-POR FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

Função	R\$	Valor
01 – Legislativa	R\$	960.000,00
04 - Administração	R\$	4.685.600,00
08 – Assistência Social	R\$	816.856,00
10 - Saúde	R\$	2.903.878,00
12 - Educação	R\$	2.740.000,00
13 - Cultura	R\$	32.500,00
15 - Urbanismo	R\$	1.220.846,00
20 - Agricultura	R\$	68.000,00
25 - Energia	R\$	50.000,00
26 - Transporte	R\$	1.130.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	50.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$	114.500,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
TOTAL		14.822.180,00

2- POR CATEGORIA ECONÔMICA

Categoria	Discriminação	Valor
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	11.917.098,00
4.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	2.855.082,00
9.9.99.99.99.99.99	Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL		14.822.180,00

3- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
PODER EXECUTIVO

Órgão	R\$	Valor
1.1 – Poder Legislativo	R\$	960.000,00
Câmara Municipal	R\$	960.000,00
2.0 – Poder Executivo	R\$	13.812.180,00
2.1 – Gabinete do Prefeito	R\$	880.000,00
2.2 – Secretaria do Trabalho e Assistência Social	R\$	826.856,00
2.3 – Secretaria de Fazenda	R\$	1.256.500,00
2.4 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	R\$	3.494.446,00
2.5 – Secretaria de Educação e Cultura	R\$	2.822.500,00
2.6 – Secretaria de Saúde	R\$	2.903.878,00
2.7 – Secretaria Municipal de Turismo	R\$	500.000,00
2.8 – Departamento de Agricultura	R\$	68.000,00
2.9 – Secretaria Munic de Administração e Planejamento	R\$	1.060.000,00
9.0 Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
9.9 – Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
TOTAL		14.822.180,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do valor fixado para o presente Orçamento, utilizando-se para tal fim o que dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA
PREFEITO